



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1079 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
PROCURADOR MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI
Nº 1.056/2019."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas as atribuições para o Cargo de Procurador Municipal, do município de Francisco Badaró, criado pela Lei Municipal n 1.056/2019, conforme segue:

- I. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
- II. Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;
- III. Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- IV. Representar o Município judicial e extrajudicialmente;
- V. Exercer atividade de consultoria e o assessoramento jurídico ao Poder Executivo;
- VI. Acompanhar judicialmente os processos já existentes e ajuizar novos;
- VII. Orientar as Secretarias para que atuem de acordo com a legalidade, auxiliando-os na tomada de decisões e na elaboração de respostas a outros órgãos;
- VIII. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho;
- IX. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 05 de agosto de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal.